

## CONTRATO

CONTRATO Nº 16 / 2017 - AMA  
PROCESSO Nº 0504217

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE E A  
EMPRESA D. OLIVEIRA V. NETO  
VARIEDADES EIRELI -EPP, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE  
SE DECLARA.

A Autarquia do Meio Ambiente, situada na Av José Euclides Ferreira Gomes, 835-  
Alto da Expectativa - Sobral - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64  
doravante denominado a CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Jorge Vasconcelos  
Trindade, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 910025002183 e do CPF nº  
447.610.073-20, residente e domiciliado em Sobral-CE, na Av. Rita Leite, nº 1140, Bairro  
Renato Parente, D. Oliveira V. Neto Variedades EIRELI-EPP, com sede na cidade de Tianguá  
CEP: 62.320-000 Fone: (88) 3212-9335, inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56,  
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Ditimar Dew Oliveira  
Vasconcelos Neto, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2006098104578, e do  
CPF nº 017.621.603-07, residente e domiciliado em Sobral, na Rua Cap. Joaquim Lourenço  
nº 946 Bairro: Centro, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato,  
mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº  
023/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993,  
com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu  
objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico  
nº 023/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte  
deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de  
Material de Consumo (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos  
previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma DEMANDA conforme os termos estabelecidos na  
Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 2.329,46(Dois Mil trezentos e vinte nove reais e quarenta e seis centavos). Referente aos Itens, 1,5,26,31,46,64,70,71,72,84,86,93,95,100,104,108,110 e 114, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da dotação orçamentária nº 2402.04.122.0409.2.238.3.3.90.30.00.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses e os de execução serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s).

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste TERMO, conforme



demanda, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento, por parte do (s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s)/ Nota(s) de Empenho(s), a entrega deverá ser por demanda e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do (s) vencedor (es), da (s) respectiva Nota (s) de Empenho (s) ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

10.1.4. Os produtos deverão ser entregues conforme sistema (TELE-ENTREGA), nos locais indicados no item 15.1 deste Termo e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo Almoarifado Central da Prefeitura. As entregas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, incluindo frete e descarregamento por conta da contratada.

10.1.5. Referente ao item 9 (bateria), das especificações do objeto: as baterias em desuso pela contratante deverão ser recolhidas pela contratada, onde esta será responsabilizada pela destinação adequada de acordo com as propriedades do produto.

10.1.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2.2. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.3. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.4. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto do contrato pactuado em conformidade com as condições deste instrumento, sob pena de ensejar rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como regularidade fiscal e trabalhista.



11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou tenha suas características em desacordo com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

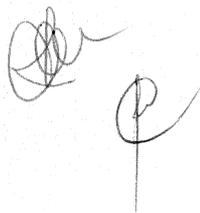
12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Sanmyo Barros de Albuquerque, matrícula nº 20860, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 no caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

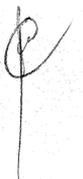
15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), 26 de setembro 2017.

  
Jorge Vasconcelos Trindade  
Superintendente da AMA  
CONTRATANTE

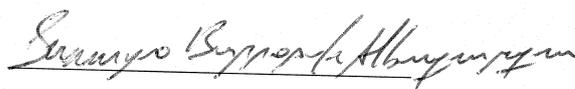
  
Ditimar Dew Oliveira Vasconcelos Neto  
Sócio Proprietário da empresa D. Oliveira V. Neto Variedades EIRELI-EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

RG: 53303682

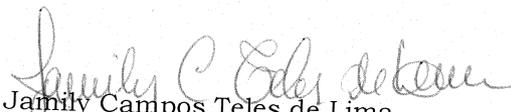
CPF: 223.402.513-15

2. 

RG: 97031065433

CPF: 83575049300

Visto:

  
Family C Teles de Lima  
Procuradora Jurídica - AMA  
OAB/CE: n° 8.866

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Edital do Pregão Eletrônico nº 023 / 2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 251,22 (Duzentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos) DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Sanmyo Barros de Albuquerque. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, com início em 27 de setembro de 2017 e término em 27 de setembro de 2018. DOS SIGNATÁRIOS: Jorge Vasconcelos Trindade – Contratante e Gisvaldo Cavalcante Prado - Contratado. Family Campos Teles de Lima – Procuradora Jurídica da AMA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2017 – AMA - CONTRATANTE:** Autarquia do Meio Ambiente, CONTRATADO: D. Oliveira V. Neto Variedades EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 06.789.054/0001-64. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Edital do Pregão Eletrônico nº 023 / 2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.329,46 (Dois Mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos) DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Sanmyo Barros de Albuquerque. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, com início em 27 de setembro de 2017 e término em 27 de setembro de 2018. DOS SIGNATÁRIOS: Jorge Vasconcelos Trindade – Contratante e Ditimar Dew Oliveira Vasconcelos Neto - Contratado. Family Campos Teles de Lima – Procuradora Jurídica da AMA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2017 – AMA - CONTRATANTE:** Autarquia do Meio Ambiente, CONTRATADO: Melhor Proposta Comércio E Representações Ltda- Me, inscrita no CNPJ Nº nº 22.864.845/0001-68. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Edital do Pregão Eletrônico nº 023 / 2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 5.221,20 (Cinco Mil duzentos e vinte e um reais e vinte centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Sanmyo Barros de Albuquerque. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, com início em 27 de setembro de 2017 e término em 27 de setembro de 2018. DOS SIGNATÁRIOS: Jorge Vasconcelos Trindade – Contratante e Ozéias Ferreira Maia - Contratado. Family Campos Teles de Lima – Procuradora Jurídica da AMA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**ATO Nº 701/2017 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear a vista de habilitação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2015 de 19 de novembro de 2015, os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, para ocuparem o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 01 de setembro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de setembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 701/2017 – SMS

| ESTRUTURA                            | CARGO                         | SIMBOLOGIA | NOME                                    |
|--------------------------------------|-------------------------------|------------|---|
| COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | ACE        | FLÁVIA PORTELA ARAUJO                   |
|                                      | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | ACE        | FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS DA SILVA |
|                                      | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | ACE        | LUANA PORTELA PONTES                    |
|                                      | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | ACE        | LUANA PORTELA PONTES                    |
|                                      | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | ACE        | MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO            |
|                                      | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | ACE        | THALES MENEZES PEREIRA                  |

**ATO Nº 731/2017 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem o cargo de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 01 de setembro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de setembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 731/2017 – SMS

| ESTRUTURA                              | CARGO                           | SIMBOLOGIA | NOME                                 |
|--|---------------------------------|------------|--------------------------------------|
| COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA      | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1 | AMS-1      | Cainan Pires Barros Camilo           |
|  | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1 | AMS-1      | Francisco Manuel Guedes Nobre        |
|  | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1 | AMS-1      | Luziana Maria Frota Souza            |
|  | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1 | AMS-1      | Paulo Tairo Aguiar Vera Cruz         |
|  | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4 | AMS-4      | Carlos Romualdo de Carvalho e Aragão |
|  | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4 | AMS-4      | Eliana Kelly Vasconcelos             |
| COORDENADORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA | ASSISTENTE TÉCNICO II           | DAS-2      | Maria Eridan Martins Rodrigues       |
|  | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 2 | AMS-2      | Mariana Lima Aguiar                  |

**EDITAL SMS Nº 15/2017 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABOIA, UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva, para profissionais destinadas à Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia-EFSFVS, regulado pelo edital 15/2017, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o resultado do recurso e o resultado final do processo seletivo, RESOLVENDO: I. Informar que foi deferido parcialmente o recurso interposto pela candidata Carina Guerra Cunha (Código 02), passando a totalizar na avaliação curricular 39 pontos, razão pela qual foi alterada a ordem de classificação, conforme transcrito no item II do presente termo. II. Divulgar o resultado final do processo seletivo simplificado, conforme abaixo transcrito. Sobral, CE, 25 de setembro de 2017. Francisco José Leal de Vasconcelos - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

RESULTADO FINAL - EDITAL 15/2017

| NOME                         | CÓDIGO | AV. CURRICULAR | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------|--------|----------------|---------------|
| Francisco Ramos Madeiro Neto | 01     | 20,0           | 1º            |

| NOME                                  | CÓDIGO | AV. CURRICULAR | CLASSIFICAÇÃO   |
|---------------------------------------|--------|----------------|---|
| Leidy Dayane Paiva de Abreu           | 02     | 57,0           | 1º  |
| Jacques Antônio Cavalcante Maciel     | 02     | 42,5           | 2º  |
| Giovana Grécia Anselmo Viana          | 02     | 41,0           | 3º  |
| Carina Guerra Cunha                   | 02     | 39,0           | 4º  |
| Neires Alves de Freitas               | 02     | 38,5           | 5º  |
| Diógenes Farias Gomes                 | 02     | 35,5           | 6º  |
| Francisca de Fátima dos Santos Freire | 02     | 31,0           | 7º  |
| Bianca Waylla Ribeiro Dionísio        | 02     | 28,5           | 8º  |
| Aldecira Uchoa Monteiro Rangel        | 02     | 27,0           | 9º  |
| Patrícia Aragão Alves                 | 02     | 26,0           | 10º   |
| Shirley Moreira Alves                 | 02     | 24,5           | 11º   |
| Adriano de Aguiar Filgueira           | 02     | 24,0           | 12º   |
| Thaysa Batista Vieira de Rezende      | 02     | 16,0           | Não classificado com base no item 4.5 do edital inaugural |
| Francisca Nataiane Maciel Lima        | 02     | 15,5           | Não classificado com base no item 4.5 do edital inaugural |
| Olinda Thiscyara Pessoa Oliveira      | 02     | 15,0           | Não classificado com base no item 4.5 do edital inaugural |
| Carlos Eduardo Tabosa Lopes           | 02     | 14,0           | Não classificado com base no item 4.5 do edital inaugural |
| Carlilane Vanessa Sousa Vasconcelos   | 02     | 12,0           | Não classificado com base no item 4.5 do edital inaugural |